



## ATA 629/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023, no auditório do IPASEM, às 8h30min, em 1ª chamada, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Os conselheiros, Ângelo Cesar Kornalewski, na qualidade de Presidente do Conselho; Simone Goularte Pereira; Juliana Almeida; Janice Rosane Campanhoni; Jaqueline Rosimare Falkoski; Mariovaldo de Mello; Rosália Prates de Almeida e Deisi Suzana da Silva Schacht. Demais presentes: Luis Kroeff, Coordenador de Contabilidade e Finanças do IPASEM; Eduardo Wilke, procurador do IPASEM; Maria Cristina Schmitt, Diretora-Presidente do IPASEM. Nicolás Alves, Diretor de Administração do IPASEM; Márcia Magrin Scheifler, coordenadora de informática e Geiso Moroni Pandolfi do CPD.

**01)** O Presidente do Conselho, Ângelo Cesar Kornalewski, inicia a reunião dando as boas-vindas a todos, passando ao item 1 da pauta que trata da prestação de contas de fevereiro/2023. O Coordenador de Contabilidade e Finanças, Luis Kroeff foi convocado a participar da reunião às 8h45min, oportunidade em que apresentou as planilhas referentes à prestação de contas de fevereiro ao Conselho Deliberativo. Os documentos apresentados serão anexos à Ata. O coordenador de Contabilidade e Finanças se retirou da reunião às 8h53min. **05)** Com a concordância dos conselheiros, haverá a inversão da pauta, passando ao item 5 que trata da Apreciação de eventual déficit financeiro para pagamento da folha de abril, para comunicação ou não ao TCE nos termos do ofício circular nº 45/2022 do TCE/RS. a Diretora-Presidente ingressou na reunião às 8h55min., oportunidade em que informou que até o momento há déficit financeiro no montante de R\$ 9.550.000,00 e que formalizou à PMNH e Controle Interno via Ofício nº 62/DP/2023 ao Controle Interno e 63/DP/2023 à Secretaria da Fazenda. Caso não haja modificação na situação financeira do Instituto relativa à folha de abril, os conselhos fiscal e deliberativo serão comunicados através do mesmo e-mail enviado ao TCE/RS pela Diretora-Presidente. Salienta-se que no mês de março, não foi necessário o envio para o TCE, em razão da cobertura do deficit, com os valores recebidos até o último dia do mês por parte do Ente para o cumprimento da folha de março. **06)** Passado ao item 6 da pauta que trata da apresentação da recomendação CNRPPS nº 2/2021 – Adequação do Plano de Benefícios pelos Entes, a Diretora-Presidente explanou aos conselheiros acerca do tema. A referida recomendação vai anexa à presente Ata. Ressalta-se que tanto o Conselho Deliberativo, o Instituto e o Ente, tomaram providências visando o equilíbrio financeiro e atuarial e que foi enviado à Câmara Projeto de Reforma da Previdência. A Diretora-Presidente se retirou da reunião às 10h02min. O Conselho Deliberativo recomenda que a Diretora-Presidente officie o Executivo, dando conhecimento, encaminhando ainda ao Legislativo, acerca das providências constantes na referida recomendação. Neste momento, registra-se a apresentação da nova ferramenta do site do IPASEM, relativa à Assistência para emissões de ordens de consulta, extrato de coparticipação e informe de rendimentos para Imposto de Renda, onde a Coordenadora de TI, Márcia e o responsável pela programação, Geiso apresentaram a ferramenta e tiraram dúvidas dos conselheiros. **02)** Passado ao item 2 da pauta que trata da Rentabilidade e Carteira de Investimentos de março/2023, o Diretor Nicolás compareceu à reunião às 9h20min, oportunidade em que explanou o assunto mediante apresentação de planilhas, que vão anexas à presente Ata. **03)** Passado ao item 3 da pauta que trata da Atualização da situação do FIDC-Trendbank Banco de Fomento, o Diretor Nicolás atualizou a situação aos conselheiros, em relação à rerratificação da notificação de chamada de capital extraordinária, que reduz valores do aporte e prorroga o prazo. Diante do exposto, o Conselho Deliberativo mantém a decisão do não aporte, conforme Ata 628/2023. O Diretor informou ainda que está sendo realizada pesquisa no mercado em busca de orçamentos para balizar eventual contratação de empresa de consultoria especializada



no mercado financeiro, para emissão de parecer contábil/econômico/jurídico de modo a se buscar solução definitiva à relação existente entre o Instituto e o referido fundo. O Diretor de administração salienta que o Instituto aguarda posicionamento acerca de consulta realizada junto ao TCE/RS para parecer sobre a matéria. O Diretor Nicolás se retirou da reunião às 10h33min. **4)** Passado ao item 5 da pauta que trata das Demandas jurídicas do IPASEM-NH no período de 28/03 a 25/04, o procurador Eduardo foi convocado a participar da reunião às 10h34min. e informou que houve três novas ações no período. Uma referente a tratamento oncológico com liminar deferida. Ipasem está fornecendo a medicação. Uma relativa a pedido de revisão de aposentadoria, com base no julgado do STF para o RGPS e uma acerca de pedido de pensão por morte e manutenção na assistência à saúde. Negada liminar. Não houve ações transitadas em julgado no período. O Procurador se retirou da reunião às 10h37min. **07)** Passado ao item 7 da pauta que trata da data da próxima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, fica definido que será no dia 30/05/2023, às 8h30min. **LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA Nº 629/2023.** Acompanham a referida ata os seguintes anexos: pauta e convocação da presente reunião; planilhas apresentadas na presente reunião pelo Diretor de administração e pelo Coordenador de Contabilidade, Luis Kroeff; Recomendação CNRPPS nº 2/2021 – Adequação do Plano de Benefícios pelos Entes e os ofícios 62 e 63 encaminhados pela Diretora-Presidente à Secretaria da Fazenda e Controle Interno, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata às 10h55min, que vai assinada por mim, Emerson Capaverde Carini, na qualidade de secretário, e pelos demais presentes, os quais participaram da reunião até o fim.  
XX.

Paras,  
P.  
Fal Kroeff  
Rosalia Juñeda Jaguini  
Emerson Carini  
Pro Mo Valf  
out

Aos Membros do Conselho Deliberativo do IPASEM–NH

(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.580/2021, nº 9.823/2021, 10.324/2022 e 10.605/2023)

Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Data: 25/04/2023

Horário: às 8h30min

PAUTA:

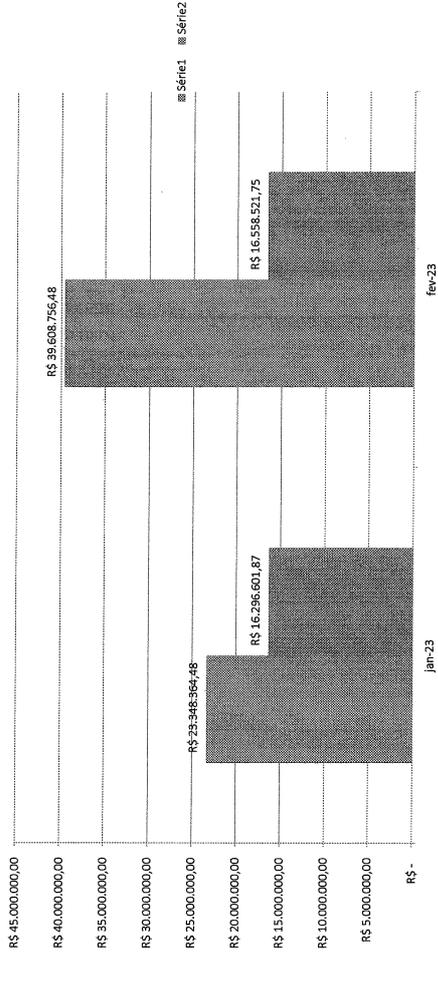
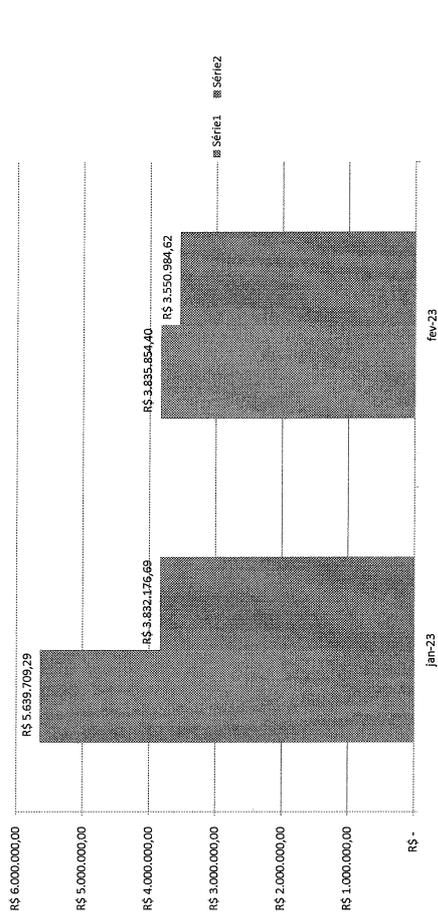
- 1) Prestação de Contas fevereiro/2023;
- 2) Rentabilidade e Carteira de Investimentos de março/2023;
- 3) Atualização da situação do FIDC-Trendbank Banco de Fomento;
- 4) Demandas jurídicas do IPASEM-NH no período de 28/03 a 25/04;
- 5) Apreciação de eventual déficit financeiro para pagamento da folha de abril, para comunicação ou não ao TCE nos termos do ofício circular nº 45/2022 do TCE/RS;
- 6) Apresentação da recomendação CNRPPS nº 2/2021 – Adequação do Plano de Benefícios pelos Entes;
- 7) Data da próxima reunião ordinária: 30/05/2023.

Saudações,

# PAINEL RECEITAS X DESPESAS IPASEM-NH 2023

		PREVIDÊNCIA		ACUMULADO ANO	
		Jan-23	fev-23		
<b>RECEITAS</b>					
Contribuições (Servidor)	R\$	4.990.814,52	2.775.235,82		
Receta Patrimonial (Investimentos)	R\$	196.008,06	1.270.456,59		
Outras Receitas Correntes (Comprev)	R\$	635.404,18	513.453,11		
Receitas Correntes Intra (Patronal)	R\$	9.743.275,90	30.893.561,62		
Parcelamentos	R\$	7.782.861,82	4.156.049,34		
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>23.348.364,48</b>	<b>39.608.756,48</b>	<b>R\$ 62.957.120,96</b>	
<b>DESPESAS</b>					
Contribuições (Servidor)	R\$	16.296.601,87	16.558.521,75		
Receta Patrimonial (Investimentos)	R\$	2.701.313,47	1.821.826,36		
Outras Receitas Correntes (Copar)	R\$	910.615,69	205.391,42		
Receitas de Capital (amortização de copar)	R\$	220.859,40	191.776,44		
Receitas Correntes Intra (Patronal)	R\$	302.710,78	326.596,95		
Parcelamentos	R\$	756.552,40	534.452,91		
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>18.832.176,69</b>	<b>18.638.565,83</b>	<b>R\$ 37.470.742,52</b>	
<b>RESULTADO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.516.187,79</b>	<b>21.000.190,65</b>	<b>R\$ 25.486.378,44</b>	<b>R\$ 25.486.378,44</b>

		ASSISTÊNCIA		ACUMULADO ANO	
		Jan-23	fev-23		
<b>RECEITAS</b>					
Contribuições (Servidor)	R\$	4.990.814,52	2.775.235,82		
Receta Patrimonial (Investimentos)	R\$	196.008,06	1.270.456,59		
Outras Receitas Correntes (Comprev)	R\$	635.404,18	513.453,11		
Receitas Correntes Intra (Patronal)	R\$	9.743.275,90	30.893.561,62		
Parcelamentos	R\$	7.782.861,82	4.156.049,34		
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>23.348.364,48</b>	<b>39.608.756,48</b>	<b>R\$ 62.957.120,96</b>	
<b>DESPESAS</b>					
Contribuições (Servidor)	R\$	16.296.601,87	16.558.521,75		
Receta Patrimonial (Investimentos)	R\$	2.701.313,47	1.821.826,36		
Outras Receitas Correntes (Copar)	R\$	910.615,69	205.391,42		
Receitas de Capital (amortização de copar)	R\$	220.859,40	191.776,44		
Receitas Correntes Intra (Patronal)	R\$	302.710,78	326.596,95		
Parcelamentos	R\$	756.552,40	534.452,91		
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>18.832.176,69</b>	<b>18.638.565,83</b>	<b>R\$ 37.470.742,52</b>	
<b>RESULTADO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.516.187,79</b>	<b>21.000.190,65</b>	<b>R\$ 25.486.378,44</b>	<b>R\$ 25.486.378,44</b>

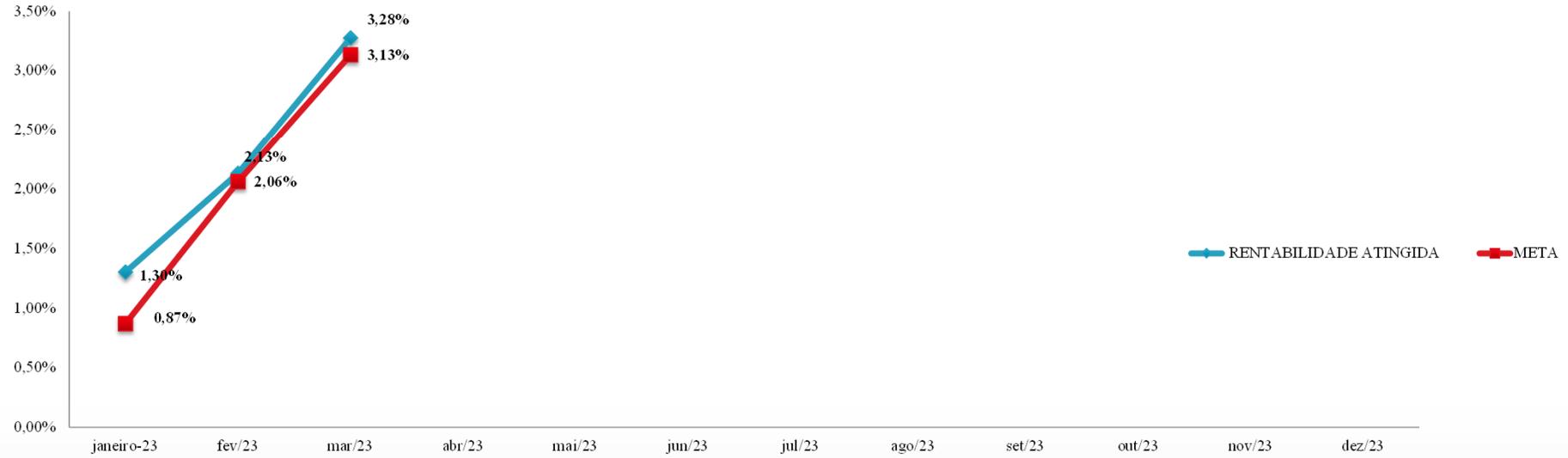


**Luis Antonio K. M. de F.**  
 Coordenador de Contabilidade e  
 Finanças  
 IPASEM/NH

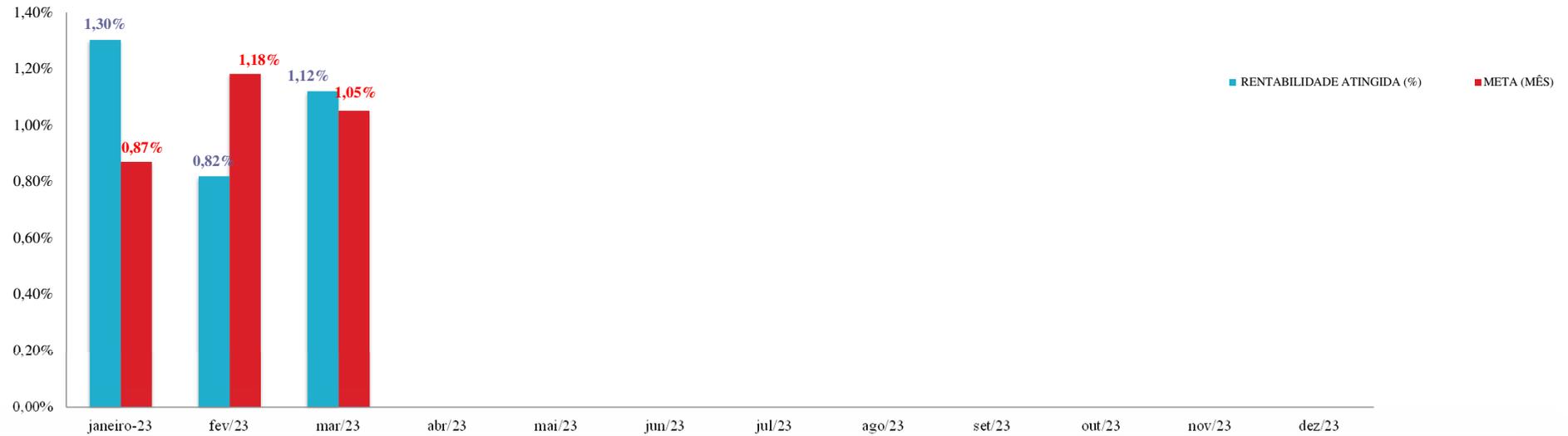


# PREVIDÊNCIA

## Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada 2023)



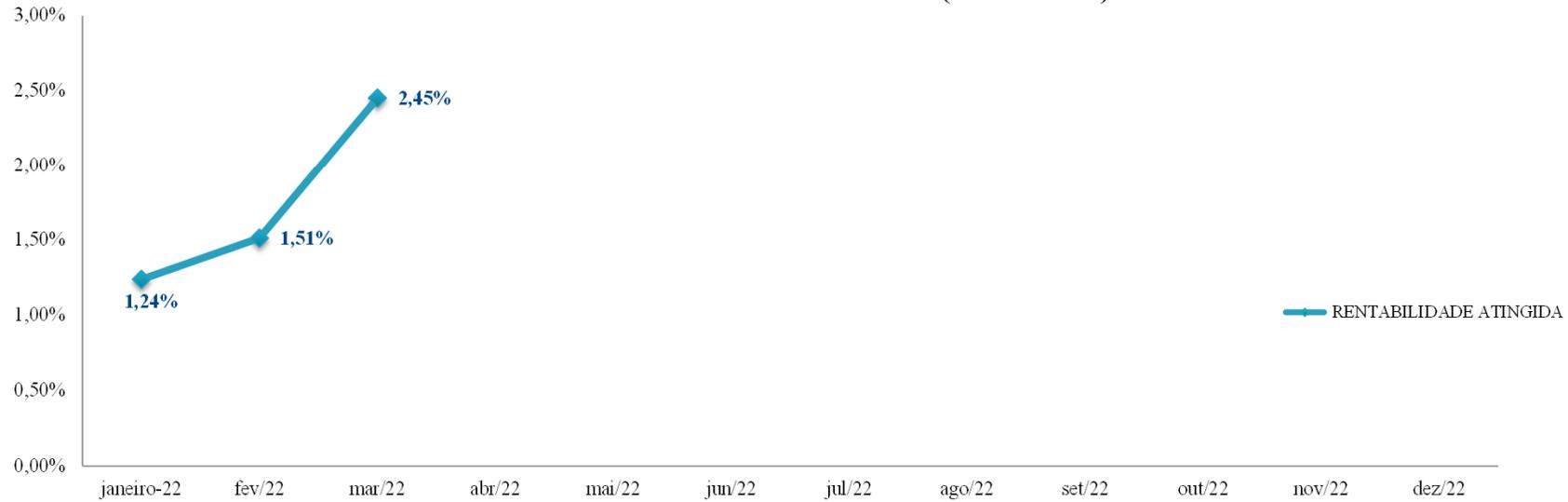
## Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



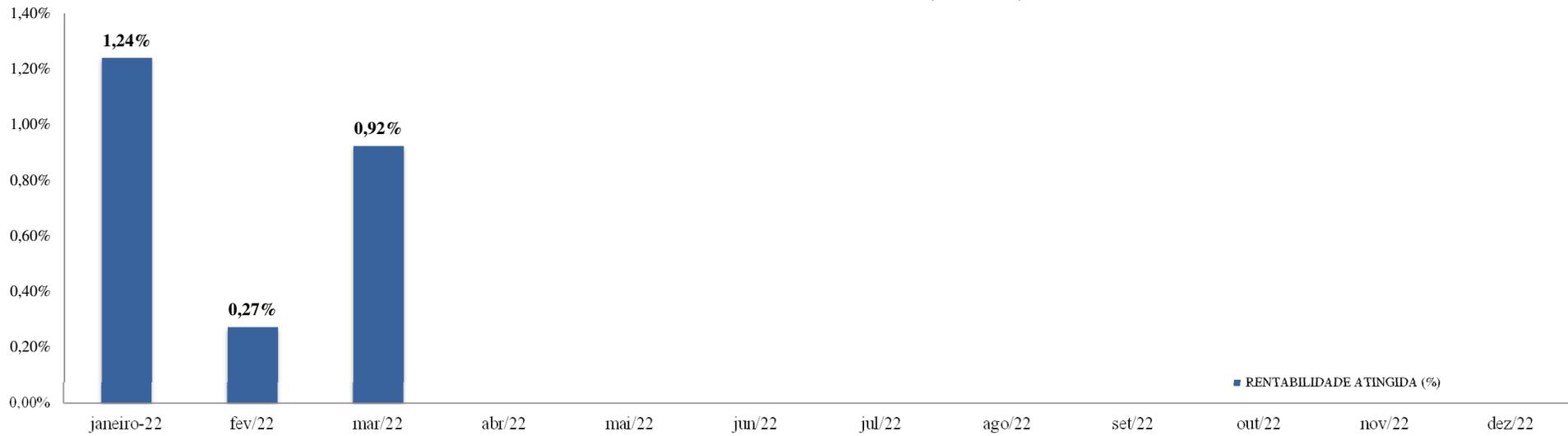


# ASSISTÊNCIA

## Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada)



## Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**  
**Secretaria de Previdência**

**RECOMENDAÇÃO CNRPPS/MTP nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**(Publicada no D.O.U. de 25/08/2021)**

Orienta e recomenda aos entes federativos o cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e a adoção de providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta da Reforma do Plano de Benefícios, tendo em vista o atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

**O CONSELHO NACIONAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNRPPS**, com base no inciso VIII do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 19 de dezembro de 2019, e no art. 12 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria SPREV nº 24.092, de 25 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO que a EC nº 103, de 2019, dentre outras disposições, limitou o rol dos benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS às aposentadorias e pensões por morte e estabeleceu que a alíquota mínima de contribuição dos servidores dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujos RPPS possuam deficit financeiro e atuarial não poderá ser inferior à dos servidores da União não sendo considerada como ausência de deficit a implementação da segregação da massa ou a previsão em lei de plano para sua amortização (§§ 2º ao 5º do art. 9º);

CONSIDERANDO que, com a promulgação da EC nº 103, de 2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal e o § 6º do art. 9º da referida Emenda, o ente que possui RPPS deverá instituir o regime de previdência complementar para os servidores vinculados a esse regime no prazo máximo de até 2 (dois) anos da entrada em vigor da referida Emenda, ou seja, até 13 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o não cumprimento das determinações constitucionais previstas na EC nº 103, de 2019, poderá sujeitar o ente federativo à perda da regularidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência e, seus dirigentes, a penalidades perante outros órgãos de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da EC 103, de 2019, a legislação de cada ente federativo poderá estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte para o seu RPPS;

CONSIDERANDO que o ente que possui RPPS deve assegurar-lhe o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, nos termos do § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, observadas as normas de atuária aplicáveis a esses regimes, definidas conforme art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, recepcionada pelo caput do art. 9º dessa Emenda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, a organização dos RPPS deve estar baseada em normas de atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial e que, conforme o inciso I desse artigo, devem ser realizadas avaliações atuariais para a revisão do plano de custeio e benefícios, sujeitando-se o ente federativo, em caso de seu descumprimento, à perda da regularidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência e, seus dirigentes, a penalidades perante outros órgãos de controle e fiscalização; e

CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;

torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:

- 1** - Orientar os entes federativos quanto à necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.
- 2** - Recomendar aos entes federativos que adotem providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 3** - Recomendar que a Secretaria de Previdência intensifique as iniciativas para prestar aos entes federativos e aos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS as orientações e apoio nas discussões acerca das alterações legislativas necessárias ao atendimento da EC nº 103, de 2019.

**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**

Presidente do Conselho



Recebido em 24/04/2023.

*[Handwritten signature]*

Ofício nº 062/2023

Novo Hamburgo, 24 de abril de 2023.

Ilmos. Senhores  
Agentes de Controle Interno  
Município de Novo Hamburgo / RS

Assunto: Ofício Circular DCF nº 45/2022, do TCE/RS. Déficit atuarial e financeiro, de abril de 2023. Inviabilidade de pagamento da folha de abril a aposentados e pensionistas do RPPS sem descapitalização.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, por sua Diretora-Presidente, **vem**, através do presente ofício, **comunicar** ao Controle Interno do Município de Novo Hamburgo:

(i) **a existência de déficit financeiro do RPPS no mês de abril de 2022, no montante de R\$ 9.550.126,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil com 126 reais)** até o presente momento, o que se soma à existência pública e notória de déficit atuarial no RPPS municipal, realidade que acarreta consequências ao ente municipal e ao órgão gestor do Regime Próprio, dentre elas a inviabilidade de pagamento da folha de março de aposentados e pensionistas, ao menos sem descapitalização do RPPS;

(ii) **que solicitou ao ente federativo que realize a transferência de valor suficiente para cobertura do déficit financeiro referido até a data de 27 de abril de 2023**, de modo a evitar a descapitalização no período, tendo em vista a obrigação legal



de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, verba de caráter alimentar dos segurados do RPPS;

Com isso, busca-se dar **fiel cumprimento às solicitações apresentadas** pela Diretoria de Controle e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do **Ofício Circular DCF nº 45/2022**, que segue em anexo à presente missiva.

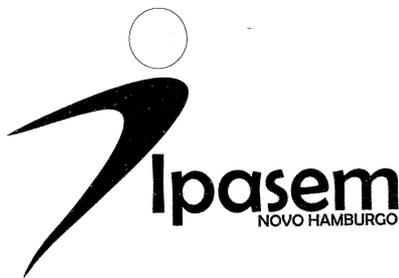
**Caso haja a inviabilidade de realização do repasse** solicitado no item “ii”, **a unidade gestora do RPPS**, através de seus órgãos competentes, **informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado** do Rio Grande do Sul, nos termos do Ofício Circular já referido.

Reiteramos que órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal) deliberaram pelo envio de ofício ao controle interno e de ofício similar ao respectivo ente municipal, sempre que apresentar **existência de déficit financeiro do RPPS**, em cumprimento do Ofício Circular DCF nº 45/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA SCHMITT  
Diretora-Presidente



Ofício nº 063/2023

Novo Hamburgo, 24 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.  
Gilberto dos Reis  
Secretário Municipal da Fazenda  
Novo Hamburgo - RS

*Recebido*  
Unidade de Gabinete  
Município de Novo Hamburgo  
SEMFAZ/PMNH  
24/04/23

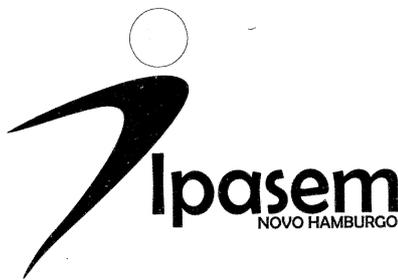
Assunto: Ofício Circular DCF nº 45/2022, do TCE/RS. Déficit atuarial e financeiro, de abril de 2023. Inviabilidade de pagamento da folha de aposentados e pensionistas do RPPS sem descapitalização.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH**, por sua Diretora-Presidente, **vem**, através do presente ofício:

**(i) comunicar a existência de déficit financeiro do RPPS no mês de abril de 2023, no montante de R\$ 9.550.126,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta mil com 126 reais)** até a presente data, o que se soma à existência pública e notória de déficit atuarial no RPPS municipal, realidade que acarreta consequências ao ente municipal e ao órgão gestor do Regime Próprio, dentre elas a inviabilidade de pagamento da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, ao menos sem descapitalização do RPPS;

**(ii) solicitar que o ente federativo realize a transferência de valor suficiente para cobertura do déficit financeiro referido até 27 de abril 2023**, de modo a evitar a descapitalização no período, tendo em vista a obrigação legal de





pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, verba de caráter alimentar dos segurados do RPPS;

(iii) **caso haja a inviabilidade de realização do repasse** solicitado no item “ii”, **requer-se** ao ente federativo **que informe de imediato o fato ao RPPS municipal**, a fim de que diligencie no sentido da realização dos pagamentos sem maiores prejuízos ao Regime Próprio de Previdência, hipótese na qual a unidade gestora do RPPS, através de seus órgãos competentes, informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Ofício Circular DCF nº 45/2022, que segue em anexo à presente missiva.

Reiteramos que órgãos colegiados (Conselhos Deliberativo e Fiscal) deliberaram pelo envio de ofício ao controle interno e de ofício similar ao respectivo ente municipal, sempre que apresentar **existência de déficit financeiro do RPPS, em** cumprimento do Ofício Circular DCF nº 45/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA SCHMITT  
Diretora-Presidente